



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 18 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Plenária, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Art. 1º O artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaquiraí-MS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18 - A eleição para a renovação da Mesa Diretora, concernente ao segundo mandato da Legislatura, será realizada até o dia 15 de dezembro do ano em que se findar, podendo ser convocada a requerimento da maioria absoluta dos seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano que se inicia a segunda legislatura, cabendo a direção dos trabalhos ao Presidente da Câmara ou seu substituto legal, observados os demais critérios estabelecidos nos artigos 16 e 17 deste Regimento.”



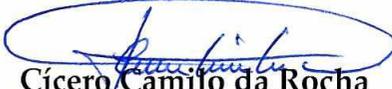
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo único - Inexistindo a convocação no prazo e forma facultados neste artigo, far-se-á a eleição no dia 15 de dezembro, data improrrogável para sua realização."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2017.


Edilson Luiz Pereira
Presidente


Cícero Camilo da Rocha
1º Secretário


Antônio Francisco da Silva
2º Secretário